

## RESOLUÇÃO Nº 06/2021

*“Dispõe sobre medidas de prevenção necessárias à contenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da 3ª Subseção de Campinas e dá outras providências.”*

A Diretoria da OAB Campinas - 3ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** as recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado de São Paulo e da Prefeitura de Campinas, em razão do coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** que, a despeito das sérias ações do Poder Executivo estadual, bem como da OABSP e CAASP, ainda é delicado o panorama da COVID-19 no estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a necessária adoção de medidas de prevenção à contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Entidade, diante da pandemia em curso, classificada assim pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – Suspender, entre os dias de 10 de maio a 16 de maio de 2021– ou até nova análise -, o atendimento de todas as Salas da Ordem, a saber: Fórum Central, Cidade Judiciária Salas I e II, Foro Regional de Vila Mimosa, TRT 15ª Região, Justiça do Trabalho, Ministério Público do Trabalho em Campinas e Justiça Federal.

**§ 1º.** A suspensão temporária também se aplica ao Escritório Compartilhado no prédio da Av. Dr. Moraes Salles, 580.

**§ 2º.** A suspensão temporária aplica-se ainda à circulação das linhas de ônibus disponibilizadas pela Subseção aos seus inscritos.

**Artigo 2º.** Alterar, de 10 de maio a 16 de maio de 2021, o funcionamento da Casa da Advocacia e Cidadania de Campinas, e seus setores (Secretaria Geral, Pool de Comissões e Comissão de Ética e Disciplina – CED, Tesouraria e Certificado Digital), que passarão a funcionar das 10h às 16h, apenas com um funcionário diariamente, em forma de revezamento, até nova deliberação, para atendimentos urgentes e essenciais.

**§ 1º -** Os prazos nos expedientes e processos disciplinares no âmbito da Comissão de Ética e Disciplina e Prerrogativas da Subseção, serão integralmente retomados a partir do dia 10 de maio do corrente e, passarão a correr

independente de manifestação, conforme resolução 5/2021 de 30 de abril de 2021.

**§ 2º** - Os prazos iniciados serão retomados no estado em que se encontram no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**§ 3º** - Os atos processuais poderão ser praticados mediante remessa de correspondências direcionada ao Protocolo das Comissões ou por intermédio de mensagem eletrônica, dirigida aos endereços eletrônicos, descritos na presente Resolução e identificados no acesso: <https://oabcampinas.org.br/enderecos/>.

**§ 4º** A Biblioteca permanecerá fechada nesse período.

**§ 5º** Fica suspenso também o atendimento ao público em geral, salvo casos de urgência, devidamente autorizados pela Diretoria.

**Artigo 3º** – Reiterar para todos colaboradores e colaboradoras da Subseção e terceirizados que guardem a distância mínima entre si, intensificando a higienização própria e de todos os espaços, conforme orientações dos órgãos públicos de saúde.

**Artigo 4º** - O contato com a Subseção durante o prazo acima, para o agendamento presencial, deverá ser realizado por intermédio dos e-mails: Assistência Judiciária: [aj.campinas@oabsp.org.br](mailto:aj.campinas@oabsp.org.br); Certificação Digital: [ar.campinas@oabsp.org.br](mailto:ar.campinas@oabsp.org.br); Comissão de Ética e Disciplina: [etica.campinas@oabsp.org.br](mailto:etica.campinas@oabsp.org.br); Comissões: [comissoes.campinas@oabsp.org.br](mailto:comissoes.campinas@oabsp.org.br); ESA Campinas: [campinas@esa.oabsp.org.br](mailto:campinas@esa.oabsp.org.br); Prerrogativas: [consreg5@oabsp.org.br](mailto:consreg5@oabsp.org.br); Presidência: [presidencia.campinas@oabsp.org.br](mailto:presidencia.campinas@oabsp.org.br); Secretaria: [secretaria.campinas@oabsp.org.br](mailto:secretaria.campinas@oabsp.org.br); Tesouraria: [tesouraria.campinas@oabsp.org.br](mailto:tesouraria.campinas@oabsp.org.br) ou pelos celulares dos diretores, informados no site da subseção: [www.oabcampinas.org.br](http://www.oabcampinas.org.br).

**Artigo 5º.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Afixe-se em local visível.

Campinas, 06 de maio de 2021.

**Daniel Blikstein**  
Presidente

**Luciana Gonçalves de Freitas**  
Vice-Presidente

**Ivan Luiz Castrese**  
Diretor Tesoureiro

**Paulo César da Silva Braga**  
Diretor Secretário-Geral

**Claudio Aparecido Vieira**  
Direito Secretário-Geral Adjunto